

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADA: Secretaria da Educação do Ceará (Seduc)		
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Nutrição e Dietética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado, na modalidade Presencial, integrado ao ensino médio, pelas 4 (quatro) escolas constantes no Anexo Único deste Parecer, e dá outras providências.		
RELATORES: Guaraciara Barros Leal e Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
PROCESSO nº 10154114/2021 10190129/2021 e outros	PARECERES Nº 104/2022 175/2022	APROVADO EM: 16/3/2022

I – RELATÓRIO

Deram entrada neste CEE os processos abaixo listados, solicitando a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Nutrição e Dietética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde pelas escolas a seguir:

Técnico em Nutrição e Dietética					
Crede/Sefor	Processo nº	Municípios	Censo	EEEP	IDEB
Crede 12 (Quixadá)	10154114/2021	Quixeramobim	23564423	EEEP Dr. José Alves da Silveira	5.6
Crede 19 (Juazeiro do Norte)	10190129/2021	Barbalha	23325429	EEEP Otília Correia Saraiva	6.1
Sefor	09349586/2021	Fortaleza	23246812	EEEP Darcy Ribeiro	6.0
	10669785/2021		23252588	EEEP Leonel Brizola	5.8

As escolas listadas acima estão credenciadas, e o Curso Técnico em Nutrição e Dietética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, reconhecido pelo Parecer CEE nº 707/2019, com validade até 31 de dezembro de 2021.

Para proceder à avaliação das condições de oferta desse curso, este CEE emitiu as Portarias nºs 155/2021, 162/2021 e 164/2021.

A logística contou com a colaboração dos técnicos: Maria Jaqueline Holanda Gomes, Suely Maria Lima Bezerra, Francisco Valdizar Forte e Leopoldina Maria Araújo Braga, que organizaram a documentação para que se procedesse à

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 104/2022 e nº175/2022

tramitação necessária para emissão dos pareceres.

As Escolas Estaduais de Educação Profissional são instituições de ensino que ofertam cursos técnicos integrados ao ensino médio, presenciais, em regime de tempo integral, com horário de funcionamento das 7h às 17h.

O corpo docente da etapa do ensino médio é concursado, habilitado e tem quarenta horas de trabalho semanal.

Os professores dos cursos profissionais técnicos de nível médio são, em sua maioria, graduados em cursos de bacharelado ou tecnólogo na área que lecionam e muitos deles possuem pós-graduação *lato sensu*, títulos de mestre e de doutor. Para assumir a docência, são selecionados e contratados pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Todos os cursos profissionais têm coordenação pedagógica, e os cursos ofertados têm o componente curricular estágio como obrigatório e remunerado, apresentando termos de convênios para sua realização.

Os estágios são supervisionados por orientadores a quem cabe fazer visitas periódicas às empresas conveniadas para acompanhar a postura e o desempenho dos estudantes. Cada orientador de estágio acompanha, no máximo, dez estudantes por turno.

No que se refere à estrutura física, as escolas estaduais de educação profissional têm, com poucas exceções, projeto arquitetônico padrão: bonito, adequado, confortável, agradável, ventilado e com acessibilidade, dispondo de dois principais blocos:

1. Pedagógico: salas de aula amplas, iluminadas e ventiladas, auditório, laboratórios específicos para a formação profissional, laboratório de informática, línguas, ciências e matemática, biblioteca com acervo, espaços para estudo, quadra coberta e pátio livre;

2. Administrativo: sala de professores, sala de gestão, secretaria escolar, cozinha, refeitório, almoxarifados, banheiros para estudantes e para professores, chuveiros e ampla área de circulação.

As escolas que não seguem o modelo arquitetônico padrão têm estrutura física igualmente confortável e adequada.

Os espaços escolares são equipados com materiais e recursos didáticos e tecnológicos que possibilitam a realização do trabalho pedagógico e estão organizados para cumprir a formação profissional técnica integrada ao ensino médio em três anos, cumprindo duzentos dias letivos a cada ano.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 104/2022 e nº175/2022

Considerando a dimensão da rede escolar profissional, o volume e a diversidade dos cursos em desenvolvimento, este CEE adota como metodologia para realizar a avaliação:

- avaliar pelo menos um curso em cada escola, por especialista ou IDEB, cobrindo o universo de cursos (49), de escolas (122), Credes (20) e Sefor;
- priorizar a avaliação nos cursos ofertados nos anos de 2020 e 2021;
- adotar o mesmo instrumento avaliativo para todos os cursos;
- registrar o resultado da avaliação em relatório circunstanciado a ser enviado a este CEE;
- utilizar o resultado do IDEB/2019 como parâmetro;
- promover um encontro de oito horas para os técnicos das Credes e Sefor, visando dar unidade ao trabalho, tendo como pauta: a importância do processo avaliativo, a necessária parceria entre Seduc/Credes/Sefor e CEE, nesse e em outros momentos; e a discussão do instrumento de avaliação que orientaria o processo.

Este CEE inaugura parceria com a Seduc/Credes/Sefor para realizar o processo avaliativo, dividindo o olhar sobre os cursos para construir juntos a melhoria da qualidade da formação profissional – política adotada pelo Ceará, mediante esforços, recursos financeiros e esperanças.

Para dar sequência à avaliação, os cursos ofertados foram listados e distribuídos entre especialistas cadastrados no Banco de Especialistas deste CEE e técnicos das várias Credes e Sefor.

Houve grande disponibilidade da Seduc/Credes e Sefor para dar conta da agenda, assumindo compromissos com a qualidade do trabalho e cumprimento de prazos.

Dada a dimensão da rede, este Parecer será conferido por curso, abrangendo todas as escolas que o ofertam. O voto conferido terá como parâmetro o processo avaliativo das condições de oferta dos cursos, realizado por especialistas, agregando a esse, os resultados do IDEB/2019.

Organização curricular

A matriz curricular do Curso Técnico em Nutrição e Dietética está estruturada com 5.400 horas; destas, 2.780 são dedicadas à formação profissional; destas, seiscentas são para o cumprimento do estágio obrigatório e remunerado.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 104/2022 e nº175/2022

OBJETIVOS:

Os objetivos do ensino médio, conforme o Artigo 35 da Lei nº 9394/1996, são consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos; oferecer a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores; aprimorar o educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico e compreender os fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionados à teoria com prática, no ensino de cada disciplina.

No que se refere à educação profissional, o objetivo geral da proposta é de preparar profissionais técnicos de nível médio, com vistas ao exercício da cidadania e à preparação básica para o trabalho, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico para aplicar métodos de comercialização de bens e serviços.

O objetivo do Curso Técnico em Nutrição e Dietética é formar profissionais capazes de exercer funções orientadas para a garantia da qualidade sanitária e nutricional da alimentação nas diferentes fases da vida tendo como foco as ações de educação nutricional, promoção da saúde e prevenção dos agravos relacionados à alimentação humana, com perfil dinâmico, inovador e ético, imbuídos da visão sociocrática e cultural e capazes de promover ações proativas na área de alimentação e nutrição.

O Técnico de Nutrição e Dietética atuará como agente técnico e educativo voltado para atender às necessidades nutricionais de indivíduos e coletividades, nas diferentes fases da vida e situações de adoecimento, tendo como foco de atuação as ações de promoção e proteção da saúde e a prevenção dos agravos relacionados à alimentação humana.

PERFIL PROFISSIONAL

Realiza ações de seleção e preparo de alimentos e estudos das necessidades nutricionais de indivíduos e coletividades, em todas as fases do ciclo vital; elabora e implementa cardápios adequados ao público; acompanha e orienta as atividades de controle de qualidade higiênico-sanitárias no processo de produção de refeições e alimentos e os procedimentos culinários de preparo de refeições e alimentos; coordena atividades de posicionamento, transporte e distribuição de refeições; realiza a pesagem de pacientes e aplica outras técnicas de mensuração de dados corporais para subsidiar a avaliação nutricional; avalia as dietas de rotina

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 104/2022 e nº175/2022

de acordo com a prescrição dietética; participa de programas de educação alimentar por meio de estudos e pesquisas, para propor inovações, identificar e incorporar, com crítica, novos métodos, técnicas e tecnologias às suas ações e responder às situações cotidianas e inusitadas com flexibilidade e criatividade; assume postura profissional condizente com os princípios que regem as ações na área da Saúde atuando em equipes multidisciplinares e relacionando-se adequadamente com os profissionais envolvidos no processo de trabalho e com os clientes, contribuindo de forma efetiva para a promoção, proteção e recuperação da saúde; gerencia seu percurso profissional com iniciativa e de forma empreendedora, ao prestar serviços nos diferentes segmentos voltados para a alimentação ou na condução do seu próprio negócio e atua com responsabilidade, comprometendo-se com os princípios da ética, da sustentabilidade ambiental, da preservação da saúde e do desenvolvimento social, orientando suas atividades por valores expressos na ética profissional, resultante da qualidade e do gosto pelo trabalho bem-feito.

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO

O Técnico de Nutrição e Dietética é o profissional capaz de participar de ações voltadas para alimentação e nutrição humana de indivíduos e coletividades, sadios e enfermos, em todas as fases do ciclo vital, além de trabalhar na garantia da segurança e qualidade dos alimentos.

Ao final do Curso Técnico em Nutrição e Dietética Integrado ao Ensino Médio, o estudante será apto a desempenhar as seguintes atividades:

1. Conhecer as formas contemporâneas de linguagem, com vistas ao exercício da cidadania e à preparação básica para o trabalho, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
2. Compreender a sociedade, sua gênese e transformação e os múltiplos fatores que nela intervêm, como produtos da ação humana e do seu papel como agente social;
3. Ler, articular e interpretar símbolos e códigos em diferentes linguagens e representações, estabelecendo estratégias de solução e articulando os conhecimentos das várias ciências e outros campos do saber;
4. Compreender os fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática nas diversas áreas do saber;
5. Atuar nos serviços voltados para alimentação e nutrição humana em todos os níveis de atenção com uma visão humanitária e ampliada de saúde aliada a um compromisso ético e cidadão com a coletividade;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 104/2022 e nº175/2022

6. Conhecer as necessidades nutricionais básicas do ser humano em todas as fases do ciclo vital;

7. Realizar ações ligadas à educação nutricional para indivíduos ou coletividades sadios ou enfermos;

8. Identificar os princípios que devem nortear a alimentação humana adequada aos hábitos alimentares e disponibilidades locais de alimentos;

9. Aplicar as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e outros métodos de controle higiênico sanitário para a garantia da segurança de alimentos oferecidos para uma população específica;

10. Identificar as enfermidades causadas por carências e excessos nutricionais provenientes de maus hábitos alimentares;

11. Reconhecer os vários tipos de dietas especiais e suas características, relacionando-as aos tratamentos dietoterápicos;

12. Conhecer os programas e projetos especiais relacionados à alimentação e nutrição para promoção, proteção e recuperação da saúde de indivíduos ou de grupos;

13. Realizar, sob a supervisão do nutricionista ações relativas ao padrão de qualidade do trabalho na Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) em sua totalidade.

Avaliação das condições de oferta

Os nomes e a formação do(a) diretor(a) e do(a) secretário(a) escolar foram coletados do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof), em 9 de novembro de 2021.

Quadro 1

Cursos avaliados por especialistas e IDEB

Técnico em Nutrição e Dietética				
Crede/Sefor SEFOR	Municípios	Censo	EEEP	IDEB
Crede 19 (Juazeiro do Norte)	Barbalha	23252359	EEEP Otília Correia Saraiva	6.1
Sefor	Fortaleza	23252588	EEEP Leonel Brizola	5.8

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 104/2022 e nº175/2022

1. EEEP Otília Correia Saraiva – IDEB 6.1

Diretora – Sandra Maria do Nascimento Silva – Habilitada

Secretária Escolar – Lucilda André Miguel – Habilitada

Especialista Avaliador – Cícera de Sousa Alves – graduada em Ciências Biológicas.

O(a) especialista avaliador(a) atribuiu os seguintes conceitos ao curso:

AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO					
ASPECTOS AVALIATIVOS	CONCEITOS				NÃO SE APLICA
	E (5)	B (4)	R (3)	I (2)	
Plano de curso	5				
Matriz curricular	5				
Corpo docente	5				
Estágio (quando houver)	5				
Avaliação de aprendizagem	5				
Coordenação de curso	5				
Orientação de estágio (quando houver)	5				
Biblioteca	5				
Laboratório de informática	5				
Laboratório específico	5				
Secretaria escolar	5				
Condições gerais do prédio	5				
TOTAL DE PONTOS	60				

1. EEEP Leonel Brizola – IDEB 5.8

Diretora – Sheyla Socorro Sales Gama - Habilitada

Secretária Escolar – Olga Maria Castro de Sousa – Habilitada

Especialistas Avaliadoras – Maria Celly Furtado Carneiro, licenciada em Letras e Especialista em Literatura Brasileira, e Maria Deusijane Borges de Oliveira, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 104/2022 e nº175/2022

O(a) especialista avaliador(a) atribuiu os seguintes conceitos ao curso:

ASPECTOS AVALIATIVOS	CONCEITOS			
	E (5)	B (4)	R (3)	I (2)
Plano de curso	5			
Matriz curricular	5			
Corpo docente	5			
Estágio	5			
Avaliação de aprendizagem	5			
Coordenação de curso	5			
Orientação de estágio	5			
Biblioteca		4		
Laboratório informática	5			
Laboratório Específico	5			
Secretaria escolar	5			
Condições gerais do prédio	5			
TOTAL DE PONTOS (59)	55	4		

Quadro 2

Cursos não avaliados por especialista e com IDEB

Nutrição e Dietética			
Sefor	Município	EEEP	IDEB – 2019
Crede 12 (Quixadá)	Quixeramobim	EEEP Dr. José Alves da Silveira	5.6
Sefor	Fortaleza	Darcy Ribeiro	6.0

1. EEEP Dr. José Alves da Silveira – IDEB – 5.6

Diretora – Irecê Pinto Fernandes Maia – Habilitada

Secretário(a) Escolar – Sildenia Benigno Gonçalves – Habilitada

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 104/2022 e nº175/2022

2. EEEP Darcy Ribeiro – IDEB – 6.0

Diretor(a) – Elian Dias Gomes Habilitado(a)

Secretária Escolar – Vanduesia Araújo de Oliveira – Habilitada

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem amparo legal na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN), que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional; no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamentou o § 2º do Art. 36 e os Arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996; no Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que alterou o Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004; no Parecer CNE/CEB nº 5, de 5 de maio de 2011; na Resolução CNE/CEB nº 2, de 30 de janeiro de 2012; na Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de dezembro de 2014, que atualizou e definiu novos critérios para a composição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); na Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentou a educação profissional técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e na Resolução CEE nº 485, de 15 de julho de 2020, que alterou dispositivos da Resolução nº 466, de 7 de fevereiro de 2018.

III – VOTO DOS RELATORES

Considerando a análise documental da assessoria técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (Nesp)/CEE e os relatórios do professor avaliador, o nosso voto é no sentido de que sejam renovados o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Nutrição e Dietética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado, na modalidade Presencial, integrado ao ensino médio, pelas EEEP Dr. José Alves da Silveira e EEEP Leonel Brizola, até 31 de dezembro de 2026, e EEEP Darcy Ribeiro e EEEP Otília Correia Saraiva, até 31 de dezembro de 2027.

Ao expressarmos o voto, recomendamos à Seduc e escolas que, ao reformularem o Plano de Curso, utilizem como referências: Parecer CNE/CEB nº 3, de 8 de novembro de 2018, observadas as alterações introduzidas na LDBEN/1996, pela Lei nº 1415/2017; a Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de dezembro de 2018, que atualizou as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª Edição/2020; o Parecer CEE nº 479, de 21 de dezembro de 2021, e a Resolução CEE nº 497, de 21 de dezembro de 2021, que estabeleceu normas complementares e orientações para a implantação do Currículo do Ensino Médio no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 104/2022 e nº175/2022

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de março de 2022.




GUARACIARA BARROS LEAL
Relatora



OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO
Relator



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 104/2022 e nº175/2022

ANEXO ÚNICO DOS PARECERES Nº104/2022 e Nº175/2022

Renova o Reconhecimento do Curso Técnico em Nutrição e Dietética						
Crede/ Sefor	Processo nº	Municípios	Censo	EEEP	Data de Validade de 1º de janeiro de 2022 a	Nº Pareceres
Crede 12 (Quixadá)	10154114/ 2021	Quixeramobim	23564423	EEEP Dr. José Alves da Silveira IDEB 5.6	31.12.2025	104/2022
Crede 19 (Juazeiro do Norte)	10190129/ 2021	Barbalha	23252359	EEEP Otília Correia Saraiva IDEB 6.1	31.12.2026	175/2022
Sefor	09349586/ 2021	Fortaleza	23246812	EEEP Darcy Ribeiro IDEB 6.0	31.12.2026	175/2022
	10669785/ 2021		23252588	EEEP Leonel Brizola IDEB 5.8	31.12.2025	104/2022

